

Câmara Municipal de Pérola D'Oeste

CGC-MF 78.114.964/0001-58

Praça Paris, s/n - Cx. Postal, 42 - Fone (046) 556-1223 85.740-000 - PÉROLA D'OESTE — PARANÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, ELI DIO GUILHERMINO SCHAFFER, Presidente, de acordo com o Art. 55 § 72 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI Nº 75/94, de 22 de junho de 1.994.

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Doar'

Materiais de Construção e dá outras provi
dências:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a do ar material de construção para pessoas que pretenderem iniciar pequenas indústrias ou comércio em nosso Município.

Art. 2º. Os materiais não poderão ultrapassar a 2.000 (do is mil) tijolos; 08 (oito) sacas de cimento e 16 (dezesseis) sacas de cal e 03 (três) metros de areia.

Art. 3º . Para a pessoa conseguir este material há necessidade do beneficiário:

I - Residir no Município;

II - possuir lote ou contrato de no mínimo 03 anos;

III - ter diploma ou certificado que comprove a sua profissão;

IV - garantir atividade no município no mínimo por 03 anos;

V - apresentar Carta de Referência de duas pessoas idôneas e de uma Agência Bancária que comprovem, ser o beneficiado, pessoa de boa índole.

Art. 4º . Precisa ter dotação orçamentária para esse fim, constar quantos beneficiários por ano e autorização Legislativa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo comprometido a in formar o Legislativo sempre quando for doado tais materiais, para quem e a quantidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º . Revogam-se as disposições em contrário.



<u>Câmara</u> Municipal de Pérola D'Oeste

CGC-MF 78.114.954/0001-58

Praça Paris, s/n - Cx. Postal, 42 - Fone (046) 556-1223 85.740-000 - PÉROLA D'OESTE — PARANÁ

TANANA

Sala da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos' noventa e quatro.

ELIDIO GUILHERMINO SCHAFFER

PRESIDENTE